



www.om.acm.gov.pt / om@acm.gov.pt

1

MARÇO DE 2016

NEWSLETTER

Observatório das Migrações

Discriminação Racial e Étnica

Desde a sua génese, em 2002, o Observatório das Migrações tem entre os seus objetivos a desconstrução de mitos, representações e estereótipos acerca dos imigrantes, através de factos científicos e informação estatística. Neste âmbito e assinalando-se no dia 21 de março o *Dia Internacional para a Eliminação da discriminação racial*, o Observatório dedica esta *newsletter* ao tema da discriminação de base racial e étnica procurando contribuir para a reflexão do tema a partir de breves enquadramentos – conceptual, legal, estatístico e bibliográfico. Nesta *newsletter* voltamos a olhar para algumas das obras das várias linhas editoriais deste Observatório que tocam esta temática e vimos convidar os interessados a visitarem-nos no Centro de Documentação do ACM para acederem a estas e outras referências bibliográficas do tema.

Sendo o Observatório uma unidade informal do Alto Comissariado para as Migrações (ACM) que tem nas suas atribuições o combate a todas as formas de discriminação em função da cor, nacionalidade, origem étnica ou religião e presidindo o ACM à *Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial* (CICDR), recorreremos aos dados administrativos das queixas de discriminação acolhidos por esta comissão para dar um pequeno olhar estatístico (dentro das áreas de atuação desta comissão) para esta realidade em Portugal.

Principais conteúdos da Newsletter #4

1. Enquadramento Conceptual
2. Enquadramento Jurídico
3. Enquadramento Estatístico
4. Estudos acerca da Discriminação e do Racismo nas Coleções OM
5. Semanas Temáticas do Centro de Documentação "Igualdade e Discriminação Racial e Étnica"
6. Destaques OM



www.om.acm.gov.pt / om@acm.gov.pt

1. Enquadramento Conceptual

2

No contexto das ciências sociais, o conceito de **Discriminação** traduz-se numa resposta de natureza comportamental contra um grupo-alvo ou contra as pessoas percebidas como pertencentes a esse grupo. Ao contrário do que sucede, por exemplo, no domínio da cognição, o termo “discriminação” não se prende aqui com uma mera “perceção da diferença”, mas se associa a um conjunto de práticas (que podem ser mais ou menos institucionalizadas e racionalizadas) por ‘reação’ a uma diferença percecionada de forma não neutral – ou seja, associada a uma valoração – de uma ou mais pessoas.

Esta avaliação valorativa das diferenças intergrupais é, por sua vez, a pedra basilar da construção do **Preconceito**, termo que traduz uma propensão para ação – no sentido em que constitui uma atitude, mas ainda não um comportamento – contra um indivíduo, simplesmente porque ele pertence a um grupo desvalorizado socialmente (Allport, 1954).

A passagem do Preconceito à Discriminação, ou seja, o modo como uma atitude alicerçada num conjunto de crenças dá origem a um comportamento hostil contra um determinado indivíduo ou grupo, é um processo complexo que tem sido alvo do escrutínio da Psicologia Social. A este respeito, os investigadores têm-se debruçado, mais concretamente, sobre o processo que permite a um indivíduo manifestar um comportamento discriminatório sem que isso ameace o seu autoconceito de pessoa justa e não-preconceituosa. A este mecanismo dá-se o nome de **Legitimação** e, na sociedade ocidental contemporânea, perante as pressões sociais que condenam, de forma geral, todas as formas de preconceito, a sua compreensão é essencial para compreender a génese de muitas tensões sociais e comportamentos individuais (Zelditch, 2001).

Alguns autores consideram que, hoje em dia, este tipo de pressões faz com que a **Discriminação Direta** – o tratamento desfavorável de um indivíduo relativamente a outros em situação comparável – esteja muito menos disseminada do que a **Discriminação Indireta**: a elaboração de disposições, pré-requisitos ou critérios aparentemente neutros mas suscetíveis de colocar uma pessoa, por motivo de um fator de discriminação, numa posição de desvantagem comparativamente com outras.

Se o preconceito (e consequentes comportamentos discriminatórios) existe em função de grupos socialmente desvalorizados, então temos tantos tipos de preconceito quantas pertencas a grupos minoritários na estrutura de poder. Dentre as várias formas possíveis de preconceito existe uma peculiar, que se dirige a grupos definidos em função de características físicas ou fenotípicas supostamente herdadas: trata-se do **Preconceito Racial** ou, para alguns autores, do **Preconceito Étnico** (e.g., Allport, 1954; Stephan, 1985), passível de ser traduzido em ação através da **Discriminação Racial/Étnica**.

Já o racismo, por sua vez, é um conceito que engloba elementos de Preconceito e de Discriminação, mas que transcende ambos, traduzindo um fenómeno bastante mais complexo e multidimensional. O **Racismo** constitui-se como um processo de hierarquização, exclusão e discriminação contra um indivíduo ou toda uma categoria social que é definida como diferente com base em alguma marca física externa (real ou imaginada), a qual é resignificada em termos de uma marca cultural interna que define padrões de comportamento (Lima & Vala, 2004). Por exemplo, a cor da pele negra (marca física externa) pode implicar



www.om.acm.gov.pt / om@acm.gov.pt

a percepção do sujeito (indivíduo ou grupo) por outro sujeito ou sujeitos como tendo determinadas características (marca cultural interna). Neste sentido, o racismo não é mero Preconceito, porque implica uma essencialização (ou naturalização) das diferenças: ele depende da crença de que os grupos são diferentes porque possuem elementos essenciais ou naturais que os fazem diferentes. E também não é simples Discriminação, porque não se resume a um tratamento desfavorável por parte de um indivíduo mas implica um mecanismo de exclusão social, cultural e institucional que tem como consequência a manutenção de uma hierarquia de poder. Vala (1999) também distingue o que denomina de um 'racismo subtil' face a um 'racismo flagrante', para discutir e caracterizar diferentes formas de tratamento, menos marcadas ou mais explícitas, de que determinados grupos e indivíduos são 'alvo' na sociedade portuguesa.

3

Referências:

- Allport, G. W. (1954), *The Nature of Prejudice*. Wokingham: Addison-Wesley.
- Lima, M.E. & Jorge Vala (2004), "As Novas Formas de Expressão do Racismo", *Estudos de Psicologia*, 9 (3), pp. 401--411.
- Stephan, W. G. (1985). Intergroup relations. In G. Lindzey & E. Aronson (Orgs.), *Handbook of Social Psychology*. Nova York: Random House.
- Vala, J. (1999). *Novos racismos. Perspectivas comparadas*. Oeiras: Celta Editora.
- Zelditch, M. (2001), "Processes of Legitimation: Recent Developments and New Directions", *Social Psychology Quarterly*, 64 (1), pp. 4-17.



www.om.acm.gov.pt / om@acm.gov.pt

2. Enquadramento Jurídico

4

A legislação portuguesa sobre discriminação racial ou étnica é constituída por vários pilares normativos. Entre os instrumentos legais para a luta contra o racismo e a discriminação racial ou étnica incluem-se normas penais, civis e administrativas, bem como normas internacionais e comunitárias ratificadas ou transpostas para a ordem jurídica interna.

Absorvido do contexto internacional, importa realçar a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de 21 de Dezembro de 1965, que faz parte do Direito Português, em vigor na ordem jurídica portuguesa desde 23 de Setembro de 1982. Neste âmbito importa ainda atender à **Diretiva 2000/43/CE**, que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica, e tem por objetivo estabelecer um quadro jurídico para o combate à discriminação baseada em motivos de origem racial ou étnica, e que foi absorvida em contexto nacional a partir de 2003.

No ordenamento jurídico interno, ganha em primeiro lugar relevância neste enquadramento a Constituição da República Portuguesa (CRP), cujos princípios regem a organização do Estado de Direito Democrático, prevê na 1.ª parte, título I, destinada aos direitos fundamentais, o artigo 13.º sob a epígrafe Direito da Igualdade, impõe a igualdade de tratamento reforçando no parágrafo segundo, que “Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.” (artº 13.º, n.º 2). Organizações racistas são também proibidas conforme dispõe o art.º artº46.º, n.º 4.

Ao nível penal, a Discriminação Racial será crime, desde que preenchidos os requisitos previstos no artigo 240.º do Código Penal, (“Discriminação racial ou religiosa”). Agravação dos crimes de homicídio e ofensas contra a integridade física se cometidos por motivo de “ódio racial” (arts. 132.º e 146.º). Quanto ao âmbito administrativo, as práticas discriminatórias da base racial estão previstas e são puníveis como contraordenações. A Lei n.º 134/99, de 28 de agosto, criou a *Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial* (CICDR), determinando a sua composição e respetivos deveres, designando a Comissão como a entidade competente para acompanhar a aplicação dos normativos legais de combate ao racismo. Este diploma viria a ser regulamentado pela Lei n.º 111/2000, de 4 de julho.

No ano de 2003, a referida Diretiva 2000/43/CE do Conselho de 29 de junho de 2000, foi ratificada pelo Código de Trabalho, na parte relativa às relações laborais, e em 2004 pela **Lei 18/2004 de 11 de maio**, foi transposta na parte restante. Esta nova lei, para além de reafirmar os poderes da CICDR enquanto órgão especializado no combate ao racismo, introduziu novos conceitos no Ordenamento Jurídico português, de entre os quais se salientam: a inversão do ónus da prova das ações de discriminação positiva e a introdução dos conceitos de discriminação direta, indireta e coação. De destacar ainda, a **Lei n.º 52/2013 de 25 de julho**, que constitui a segunda alteração à Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, e cujo principal objetivo é estabelecer “o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança”.



www.om.acm.gov.pt / om@acm.gov.pt

3. Enquadramento Estatístico

5

Em Portugal, é a *Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial* (CICDR) que tem como missão acompanhar a aplicação da Lei n.º 134/99, de 28 de agosto, que proíbe a discriminação no exercício de direitos por motivos baseados na raça, cor, nacionalidade ou origem étnica. A CICDR é um órgão presidido pelo Alto Comissário para as Migrações e integra representantes da Assembleia da República, do Governo, de associações patronais, de centrais sindicais, das associações de imigrantes, de associações antirracistas, bem como de associações de defesa dos direitos humanos, ou personalidades designadas pelos restantes membros. Conforme previsto na legislação em vigor, a CICDR reúne informação relevante sobre práticas discriminatórias e sanções aplicadas em matéria de discriminação racial e étnica em Portugal, sendo este o organismo que recebe de forma privilegiada as queixas ou denúncias deste tipo de discriminação. Outras instâncias, dependendo do contexto e matéria da discriminação, assumem também o papel de acolher e acompanhar queixas, é o caso do Provedor de Justiça, da Autoridade para as Condições do Trabalho - ACT (em matérias laborais), da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género – CIG (em matérias que cruzam as dimensões de género), do IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude, da ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação, o Banco de Portugal, ou a Unidade de Apoio à Vítima Migrante de Discriminação Racial ou Étnica (UAVM).

Entre 2005 e 2014, a CICDR recebeu 675 queixas de discriminação de base racial e étnica, que se enquadram numa grande diversidade de contextos: laboral, saúde, transportes, media, vizinhança, educação, comércio, habitação, juntas de freguesia/câmaras municipais, difamação pública (internet), relativo às forças de segurança, entre outros. No período em análise, as queixas por discriminação em contexto laboral (cerca de 19%) foram as mais frequentes, seguindo-se as participações por discriminação em estabelecimentos comerciais e pelas forças de segurança (ambas com cerca de 12%) e outros serviços (cerca de 18%). Realçam-se ainda as situações de discriminação em contexto escolar e através dos *media* (ambas com cerca de 7%), que também assumem uma expressão significativa no conjunto dos anos analisados.

De salientar que, a partir de 2012, as queixas motivadas por discriminação pública na internet (que antes dessa data eram praticamente residuais) passaram a constituir a categoria de discriminação mais representada. Assim, no período compreendido entre 2012 e 2014, este tipo de ocorrências representou cerca de 20% do total das queixas de discriminação, destacando-se claramente das participações relacionadas com as forças de segurança e com outros serviços (ambas com cerca de 12%), bem como com as ocorridas em contexto laboral (10%).

No que respeita à nacionalidade das alegadas vítimas, a análise dos dados da CICDR entre 2005 e 2014 revela que as nacionalidades que registam maior número de queixas correspondem também às nacionalidades estrangeiras com maior número de residentes em Portugal: Destaca-se, assim, a nacionalidade brasileira, ucraniana, e os países africanos de língua oficial portuguesa, principalmente Guiné Bissau, Cabo Verde e Angola. Nas situações em que a discriminação se baseia na origem étnica e/ou cultural, destacam-se duas categorias: “etnia cigana” e “negro/preto” (designação conferida pelas alegadas vítimas), para além dos episódios de discriminação dirigidos de forma genérica contra os “imigrantes”. Em 2014 registou-se um expressivo incremento na categoria “negro/preto”, que passou a representar 38% do



www.om.acm.gov.pt / om@acm.gov.pt

total das queixas, quase o dobro da segunda categoria mais representada (“cigano”), que regista 20% das ocorrências.

Vale a pena referir ainda que, enquanto a percentagem de queixas onde o fator nacionalidade é “não aplicável” tem aumentado de forma constante nos últimos anos (de 38,9% em 2011 para 78,3% em 2014), a percentagem referente aos casos em que o grupo étnico ou cultural é “não aplicável” tem diminuído no mesmo período (de 67,4% em 2011 para 25% em 2014). Estes dados podem indicar que os episódios de discriminação são cada vez menos motivados pelo fator “nacionalidade estrangeira” e estão, ao invés, cada vez mais ligados ao preconceito contra outras raças ou etnias.

Entre 2005 e 2014, do conjunto de queixas registadas pela CICDR, 212 deram origem a processos de contraordenação (PCOs), o que corresponde a 31% do total de queixas rececionadas. Esta discrepância deve-se, por um lado, ao facto de um número substantivo de queixas acolhidas pela CICDR ser remetido para outras entidades (principalmente a Autoridade para as Condições do Trabalho por se tratarem de queixas de matérias laborais), e por outro à falta de elementos de prova ou ausência de respostas dos denunciante a pedidos subsequentes de informação que servem de suporte à abertura do respetivo processo de contraordenação.

Considerando a análise dos processos de contraordenação (PCOs) em função das áreas de discriminação, verifica-se que, no período em análise, foram instaurados maior número de processos nas áreas do comércio (19,8%), das forças de segurança (19,3%) e da habitação (14,2%), áreas que em conjunto reúnem mais de metade dos PCOs instaurados. Relativamente às nacionalidades, repetem-se as tendências verificadas nas queixas, isto é, o maior número de PCOs instaurados referem-se a vítimas de nacionalidade brasileira, de etnia cigana e de vítimas discriminadas em função da cor da pele (“preto/negro”).

No que respeita às queixas submetidas ao Provedor de Justiça, somente uma proporção muito residual do número total de participações se encontra relacionado com discriminação racial/étnica, existindo mesmo anos em que não há registo de queixas desta natureza. A UVIDRE (atualmente UAVM), por sua vez, é um gabinete de apoio criado em 2005 pela Associação de Apoio à Vítima com o objetivo de dar apoio específico a imigrantes e vítimas de discriminação. No entanto, a maior parte dos casos reportados a esta entidade enquadra-se na categoria da violência doméstica, e só muito indiretamente se relaciona com situações de discriminação racial, étnica ou nacional. Os dados mais recentes, relativos ao ano de 2013, mostram que, de um total de 781 crimes reportados a este organismo, só 65 ocorrências (8,3%) se enquadravam em situações de discriminação (que neste caso compreende a discriminação racial, étnica, sexual e religiosa).

Para mais detalhes acerca destes dados consultar a [Coleção Imigração em Números](#) deste Observatório e a área do sitio do OM acerca de [dados da discriminação de base racial e étnica](#).



www.om.acm.gov.pt / om@acm.gov.pt

4. Estudos acerca da Discriminação e do Racismo nas Coleções OM

7

Os temas da Discriminação Étnica/Racial e do Racismo são de certa forma transversais a boa parte das publicações do Observatório das Migrações. De facto, sendo a problemática da discriminação um dos maiores desafios que as sociedades multiculturais enfrentam, as suas diversas configurações e as respostas a que conduzem tornam-se temas inescapáveis dos estudos sobre imigração e minorias étnicas. Apesar desta ubiquidade, algumas publicações destacam-se pela centralidade que nelas assume a temática:

ESTUDOS



Discursos do racismo em Portugal: Essencialismo e inferiorização nas trocas coloquiais sobre categorias minoritárias de Edite Rosário, Tiago Santos e Sílvia Lima (março de 2011, Observatório da Imigração, 44): Neste estudo, os autores recorrem à metodologia dos *focus groups* (grupos de discussão) para analisar o racismo na conversação informal de portugueses de fenótipo e cultura maioritários. Os dados recolhidos revelaram que todos os grupos, manifestaram discursos racistas, embora modulados pela sofisticação do estrato social e do grupo etário em questão. Segundo os autores, “quanto mais sofisticado e jovem o estrato, mais a argumentação se veste na linguagem da cultura para justificar a exclusão social”. Apesar desta predominância dos discursos de racismo “subtil”, verificaram-se nalgumas ocasiões também discursos racistas de cariz biológico. De salientar que, segundo as conclusões deste trabalho, a discriminação dos ciganos se exime à norma antirracista e é evidenciada com relativo despudor pela generalidade dos grupos envolvidos no estudo. Conheça este estudo em detalhe [aqui](#).

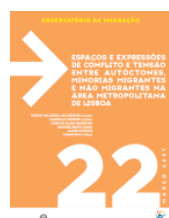


Media, Imigração e Minorias Étnicas de Isabel Ferin e Clara Almeida Santos (abril de 2008, Observatório da Imigração, 28): Nesta publicação, as autoras apresentam uma análise muito abrangente de peças jornalísticas de imprensa escrita e de televisão acerca da temática da Imigração. As autoras concluem que, no período em análise (2005-2007), a imprensa escrita deu particular visibilidade a acontecimentos concretos e muito localizados, em detrimento de peças sobre a problemática ou o contexto geral da Imigração. Entre estes acontecimentos destaca-se o caso do “arrastão de Carcavelos”. No que respeita à televisão, a Imigração e as Minorias entram definitivamente como temática nos jornais televisivos, ocupando um «espaço» no alinhamento e refletindo as agendas político-governamentais e públicas.

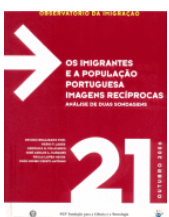


www.om.acm.gov.pt / om@acm.gov.pt

Regista-se ainda uma acentuada diminuição das peças focadas na Transgressão Social e uma maior preponderância dos temas relacionados com a Integração. Conheça este estudo em detalhe [aqui](#).



Espaços e Expressões de Conflito e Tensão entre Autóctones, Minorias Migrantes e Não Migrantes na Área Metropolitana de Lisboa de Jorge Macaísta Malheiros e Manuela Mendes (coordenação), Carlos Elias Barbosa, Sandra Brito Silva, Aline Schiltz e Francisco Vala (março de 2007, Observatório da Imigração, 22): Neste estudo os autores analisam a existência de eventuais conflitos de base étnica na Área Metropolitana de Lisboa, procurando compreender a sua expressão espacial e o modo como são representados pelos grupos migrantes, pelos agentes reguladores de conflitos e pelos órgãos de informação. Os autores concluem que existem determinadas áreas com maior tendência para a emergência de conflitos, mas que estes são motivados, na sua base, pela privação socioeconómica e não por fatores relacionados com a etnicidade. Assim, não são identificados na Área Metropolitana de Lisboa quaisquer “guetos étnicos”, embora os autores admitam que o cruzamento de populações minoritárias e bairros degradados dá origem a um processo de estigmatização acrescido, que contribui para a construção de identidades estereotipadas. Os autores desenvolvem um capítulo específico acerca da “discriminação de base étnica no acesso ao mercado residencial de arrendamento”, onde analisam os resultados de um exercício experimental destinado a testar a ocorrência de discriminação no acesso à habitação a partir da definição de pares de potenciais arrendatários – nacional e estrangeiro – com características idênticas à exceção da origem nacional e étnica. Nesse exercício os autores verificaram um maior número de diferenças no tratamento dado a portugueses e estrangeiros, nomeadamente quanto à disponibilidade para aluguer de casa e às condições oferecidas (e.g. renda, fiador, caução). Conheça este estudo em detalhe [aqui](#).



Os Imigrantes e a População Portuguesa Imagens Recíprocas: Análise de duas sondagens de Mário Lages (coordenação), Verónica Policarpo, José Carlos Marques, Paulo Lopes Matos e João Homem Cristo António (outubro de 2006, Observatório da Imigração, 21): Este trabalho definiu como objetivos principais a caracterização, por um lado, das representações e atitudes dos portugueses face a um conjunto de dimensões da população imigrante, e por outro das atitudes dos imigrantes relativamente à sociedade de acolhimento, designadamente no que respeita à perceção da discriminação e à sua inclusão na sociedade de acolhimento. Através de uma metodologia assente na entrevista por questionário, a equipa fez emergir um conjunto de estereótipos e preconceitos relativos imigração. Neste contexto, os dados revelaram, por exemplo, uma tendência de maior preconceito, por parte dos portugueses, em relação aos imigrantes



www.om.acm.gov.pt / om@acm.gov.pt

africanos e de Leste, nas dimensões flagrante e subtil, por comparação ao verificado para os brasileiros. A análise dos resultados revelou ainda a existência de três grandes grupos: o dos racistas flagrantes (22% dos inquiridos), o dos racistas subtis (63%) e o dos não-racistas (13%). Conheça este estudo em detalhe [aqui](#).

9

TESES



Os Direitos do Estrangeiro: Respeitar os Direitos do Homem de Alexandra Chícharo das Neves (dezembro de 2011, Teses, 36): Este trabalho, que resulta de uma tese de Mestrado em Direito (Ciências Jurídico-Internacionais) concluída em 2009, estabelece como principal objetivo determinar se há direitos e deveres reservados exclusivamente aos cidadãos portugueses e se, quando tal ocorre, a diferenciação de tratamento é legítima. A autora analisa o direito internacional público comum, o direito internacional convencional, a Lei Fundamental e a legislação ordinária interna para identificar as limitações que ocorrem na capacidade de gozo e de exercício de direitos pelos estrangeiros em diversos aspetos: a participação política, o exercício de funções públicas, o direito à constituição e manutenção da família, a entrada, permanência e saída do território nacional, o acesso ao direito, à saúde, à segurança, quanto à propriedade industrial e intelectual, a escolha de profissão e a necessidade de intérprete e de tradução de peças processuais. Conheça este estudo em detalhe [aqui](#).



Diferença Cultural e Democracia: Identidade, cidadania e tolerância na relação entre maioria e minorias de Gil Nata (dezembro de 2011, Teses, 35): Esta obra resulta da tese de Doutoramento em Psicologia que Gil Nata concluiu em 2009 baseada em três estudos que procuram explorar a população autóctone e duas minorias culturais no contexto português, designadamente os ciganos e os imigrantes de Leste. O estudo envolveu entrevistas a líderes de associações de defesa dos direitos dos imigrantes, grupos de discussão com jovens de etnia cigana e a aplicação de instrumentos de avaliação (“Escala de Escala de Suporte a Direitos das Minorias”) a uma amostra de 500 indivíduos. Os resultados obtidos demonstram “a pertinência de considerar o papel ativo e determinante que as minorias desempenham na construção da sua diferença e dos seus diferentes, permitindo-nos reenquadrar algumas das complexas questões suscitadas no relacionamento entre estas e a maioria a partir de outros discursos, ou melhor, dos discursos dos nossos ‘outros’ sobre si próprios (e por vezes sobre nós)”. Conheça este estudo em detalhe [aqui](#).



www.om.acm.gov.pt / om@acm.gov.pt



10

Do «Não Racismo» Português aos Dois Racismos dos Portugueses de João Filipe Marques (novembro de 2007, Teses, 12): Neste trabalho, o sociólogo e antropólogo João Filipe Marques questiona as lógicas a que obedece o racismo na sociedade portuguesa, analisando as suas fontes atuais e históricas e procurando identificar as transformações sociais que favorecem a emergência deste tipo de atitudes e comportamentos. O autor recorre a uma abordagem tipológica para distinguir dois tipos ideais de racismo que verifica na sociedade portuguesa: O racismo que vitima os imigrantes e os seus descendentes, e que obedece à lógica «desigualitária» cujas fontes podem ser encontradas no passado colonial do país e nas ideologias e preconceitos herdados desse mesmo passado; e a lógica de racização «diferencialista» ou de «exclusão» que está relacionada sobretudo com a discriminação dos ciganos, percecionados no estudo como incompatíveis, inassimiláveis e indesejáveis à sociedade portuguesa. Conheça este estudo em detalhe [aqui](#).



www.om.acm.gov.pt / om@acm.gov.pt

11

5. Semanas Temáticas "Igualdade e Discriminação Racial e Étnica"



O Centro de Documentação do ACM, I.P. promove entre os dias **14 e 24 de março de 2016** duas semanas dedicadas à temática da **Igualdade e Discriminação Racial e Étnica** (aproveitando as comemorações do Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial no dia 21 de março), convidando tod@s @s interessad@s a visitarem-nos no Centro Nacional de Apoio ao Imigrante (CNAI) na **Rua Álvaro Coutinho, 14, 1.º em Lisboa, entre as 09h30 e as 17h30**.

Publicações relevantes e **estatísticas** acerca dos estrangeiros em questões como igualdade e discriminação (do acervo documental do Centro de Documentação) estarão disponíveis para consulta. Poderão também neste âmbito ser consultadas todas as publicações do Observatório das Migrações subordinadas a estas e outras temáticas.

Haverá ainda, **para oferta, várias publicações** que abordam temas adjacentes. Não perca esta oportunidade! Esperamos por si!

Contactos do Centro de Documentação: centro.documentacao@acm.gov.pt / 218 106 170



www.om.acm.gov.pt / om@acm.gov.pt

6. Destaques OM

12

LIVROS E MONOGRAFIAS

[“Mobility and Family in Transnational Space”](#), Marzia Grassi e Tatiana Ferreira (orgs.), Cambridge Scholars Publishing, 2016

[“Immigration Detention, Risk and Human Rights: Studies on Immigration and Crime”](#), Maria João Guia, Robert Koulis e Valsamis Mitsilegas (orgs.), Springer, 2016

[“Inter-group Relations and Migrant Integration in European Cities: Changing Neighbourhoods”](#), Ferruccio Pastore e Irene Ponzio (orgs.), Springer, 2016

DISSERTAÇÕES ACADÉMICAS

[“Inserção dos imigrantes do Leste Europeu no mercado de trabalho português: um estudo de caso”](#), Diana Solonari, Dissertação de Mestrado em Políticas de Desenvolvimento dos Recursos Humanos (ISCTE-IUL)

[“Tuberculose nos Imigrantes: Análise comparativa entre os biénios 2000/2001 e 2008/2009 das características sociodemográficas e clínicas dos casos de tuberculose em Portugal Continental”](#), Rute Gomes, Dissertação de Mestrado em Saúde Pública - Especialização em Promoção e Proteção da Saúde (Universidade Nova de Lisboa)

[“Effect of Ethnic Composition of Primary Schools on Academic Achievement, Cross-ethnic Friendships, Discrimination and School Well-being”](#), Érica Andrade, Dissertação de Mestrado em Psicologia Comunitária e Proteção de Crianças e Jovens em Risco (ISCTE-IUL)

FORMAÇÃO E OUTRAS OPORTUNIDADES PARA INVESTIGADORES

CES Summer School: [“Racismo, Eurocentrismo e Lutas Políticas”](#): Centro de Estudos Sociais (Coimbra), 28 de agosto – 3 de setembro 2016

XII Summer School do Migration Policy Centre: [“Approaches to International Migration at Origin and Destination: Theories, Policies and Methods for Analysis”](#), European University Institute (European University Institute), 27 de junho – 8 de agosto 2016

Chamada para Artigos: [Número especial de “Gênero & Direito” sobre Migração, Mobilidade & Direitos Humanos](#) (até 15 de abril 2016)